

Proc. 1904/84
PL 53/84

166

LEI Nº 7669

Modifica e acrescenta parágrafos ao art. 68 da Lei nº 6309, de 28 de dezembro de 1988.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo único do art. 68 da Lei nº 6309, de 28 de dezembro de 1988, passa a ser § 1º e fica acrescentado o § 2º com as seguintes redações:

"Art. 68 - ...

§ 1º - A gratificação de que trata este artigo corresponde a 1/40 (um quarenta avos) da remuneração mensal, por aula excedente ministrada.

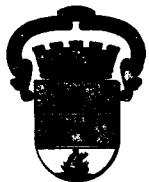
§ 2º - Aos funcionários que vierem a prover os cargos existentes ou criados é assegurada a percepção da gratificação excedente, de acordo com o disposto no § 1º deste artigo."

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares necessários para a cobertura das despesas geradas pela presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICAÇÃO			REPÚBLICACÃO			PROCESSO	PLE	PLU	RUBRICA
FONTE	DATA	PAG	FONTE	DATA	PAG				
DOPA	06-10-95	3							



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

167

2

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 04 de outubro de 1995.

ur

Tarso Genro,
Prefeito.

Luiz Alberto Rodrigues,
Secretário Municipal de Administração.

Registre-se e publique-se.

Raul Pont,
Raut
Secretário do Governo Municipal.